

PROJETO DE LEI Nº 059/2011

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA SER SORTEADO NA CAMPANHA DE INCENTIVO A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O CDL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciono a seguinte

LEI:

EXERCÍCIO:	2011
DATA:	11/10/11 Hora: 15:21
REG. Nº:	1598
RESPONS.:	<i>Abeliano e Santo</i>



Art. 1º- Fica o executivo Municipal, autorizado a promover a campanha denominada de “EXIJA NOTA FISCAL E CONCORRA A UM CARRO 0 Km”, com a finalidade de criar estímulo na exigência da emissão de notas fiscais, estimular o comércio em geral e combater a evasão fiscal no Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º- A campanha consiste na troca de notas fiscais emitidas pelo comércio e dos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Venda Nova do Imigrante, por cupons numerados, que habilitarão o seu portador a concorrer a um veículo 1000, 0 Km; oferecido pelo Município.

Art. 3º- Para atender o disposto no artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um veículo 1000, 0 Km; que será sorteado no início do ano de 2012.

Art. 4º- Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante deverão proporcionar os meios e facilidades necessários para execução dessa campanha, ficando os colaboradores diretos, bem como as firmas, empresas e outros tipos de comércio, impedidos de participarem dos sorteios como concorrentes ao prêmio.

Art. 5º- O poder Executivo Municipal expedirá decreto estabelecendo o regulamento da campanha da presente lei, bem como a data e condições do sorteio.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Rubrica do orçamento vigente: 004.001 - Secretaria Municipal de Finanças, 3.3.90.31 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, 0412300012.012 – Aquisição de prêmios para campanha de incentivo à emissão de notas fiscais, no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 7º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a que se refere o artigo anterior, com a anulação da dotação orçamentária, 004.001 - Secretaria Municipal de Finanças, 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, 0412300373.072- Capacitação e treinamento em tecnologia georeferencial, no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 8º- As despesas com emplacamento e licenciamento do veículo, serão de responsabilidade do ganhador do prêmio.

Art. 9º- Não serão aceitas notas fiscais referentes à compras, de gás de uso doméstico, combustíveis em geral, lubrificantes e de veículos, bem como emitidas nos anos anteriores à 2011.

Art. 10- Para efeito de melhor desempenho da campanha, fica o Executivo Municipal autorizado a instalar em conjunto com o CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas do Município, posto de troca de notas fiscais por cupons, em locais ou em comércios do Município de Venda Nova do Imigrante, objetivando a divulgação, facilitação da troca e estimulação do comércio municipal.

Art.10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 29 de setembro de 2011



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 29 de setembro de 2011

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI Nº 059/2011

Senhor presidente e senhores vereadores,

O nosso Município promoveu em outros anos, campanha com os mesmos objetivos e com efeitos positivos, e mais uma vez estamos propondo uma campanha visando o incentivo à emissão de notas fiscais, o que por certo ira refletir na participação do Município no ICMS do Estado.

Em outros anos em que foi desenvolvida, a troca de notas fiscais por cupons, ficando o controle e o sorteio a cargo do Município, porém, neste ano estamos propondo uma parceria com o CDL local, que através de comércios associados poderá proceder a troca de das notas fiscais por cupons conforme regulamento expedido pelo chefe do Executivo e participar do sorteio doando outros prêmios, ficando a cargo do Município o controle geral e o sorteio.

A campanha pelo Município consiste no sorteio de um veículo mil, 0 Km e para concorrer será necessário trocar notas fiscais expedidas pelos comércios estabelecidos no Município, por cupons numerados, conforme será regido pelo Decreto de Regulamento.

Somente poderão participar pessoas físicas, e ainda, não serão aceitos notas de compra de gás, combustíveis, lubrificantes, já que os impostos destes produtos são recolhidos na fonte, bem como o caso de compra de veículos.

Portanto uma das exigências principais é que, a troca por cupons só pode ocorrer com a apresentação da nota fiscal de compra de mercadoria no comércio do Município e neste ano de 2011.

Assim, mais uma vez esperamos contar com a colaboração e apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto ora apresentado, conclamando a participação de todos, que será de suma importância para o sucesso da campanha.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal